



1658986



00135.200343/2021-80

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa****ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Local:** Edifício Parque Corporate Torre A, 10ºAndar**Data:** 23 de setembro de 2019**Pauta Prevista da Reunião:****Horário:**..... 14h**Atividades :** I-Abertura

II- Posse

III- Aprovação da Pauta

IV- Apresentação da Proposta de Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, nos termos do artigo 2º, inciso I do Decreto nº 9.569 de novembro de 2018

V- Proposta de alteração Decretos: 9.569/2018;9620/2018.

VI- Definição da data para realização da 5ª Conferência Nacional

VII- Atas pendentes de aprovação -99ª e 100ª

VIII- Cronograma: reunião CNDI/2019

IX- Informes: Conselheiros

X- Fechamento

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, às 14h30m, o Presidente Antonio Costa – MMFDH- SNDPI, artigo 3º, inciso I, do decreto 9.893 de 27 de junho de 2019, deu início a 101ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa -CNDI, com a **posse dos conselheiros** nomeados pela Portaria nº 2507 de 12 de setembro de 2019. Estiveram presentes: **representantes do Governo:** o Presidente Antonio Costa; Jorge Luis Barreto Pereira – SNF; Sérgio Augusto de Queiroz – SNPG; **representantes da sociedade civil:** Antoninha Laides Fritz -AMAI; Mauro Moreira de Oliveira Freitas – ABRACS – Eunice da Silva -**Coordenadora Nacional do CNDI**; **Convidada:** Laura Santos – SNDPI; **funcionárias:** Luma bitencort e Priscila Beatriz Gonçalves; **visitantes:** João Paulo Canela- médico/ABRACS; Narciso Fernandes Barbosa – Comissão Defesa dos Direitos dos Idosos – OABDF / ABRACS; Carlos Magno Alves dos Santos – Oliveira Freitas Advogados; Irene Fulgêncio - conselheira suplente ABRACS; Sara G. Borges – Central Judicial do Idoso; Beatriz Rodrigues Campos – AMAI; Cristina Barrichelo- AMAI; Maria Helena M. Madalena – Comissão Defesa dos Direitos dos Idosos – OABDF; Ivair J. Souza; Paulo Avila -ABRACS ; Eduardo - ABRACS; Jairo -COPAB, **ausentes os indicados pela entidade OAB: Raphael Franco Castelo Branco Carvalho; Rosangela Maria Lucinda.** Após a posse, o Presidente Antonio Costa – **MMFDH- SNDPI**, cumprimentou a todos, agradeceu a Deus pela oportunidade e deu início aos trabalhos. Apresentou o **item III aprovação da pauta**– fez a leitura da pauta proposta e colocou em votação sua aprovação– *aprovada por unanimidade*. Com a aprovação da pauta, iniciou-se as apresentações e discussões dos temas propostos: **item IV- Apresentação da Proposta de Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, nos termos do artigo 2º, inciso I do Decreto nº 9.569 de novembro de 2018.**- o presidente informou que, no mês de janeiro de 2019, havia no Fundo Nacional do Idoso, de acordo com o orçamento, o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) disponíveis para aplicação, e que na primeira reunião do Conselho Nacional, que ocorreu em abril deste ano, a proposta orçamentária foi apresentada mas não foi deliberada pelo conselho. Observou que quando da segunda reunião com o governo, houve, por parte do Governo Federal, uma mudança orçamentária de contingenciamento e o orçamento de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) passou para 2.450.867,03 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos). Frisou que a secretaria fez um esforço junto ao Ministério da Economia, e conseguiu fazer com que o orçamento voltasse para quatro milhões, e que será preciso enfrentar a questão do tempo para execução das propostas, que terá que ocorrer até os meses de outubro e novembro de 2019. Ressaltou que se o orçamento tivesse sido aprovado no mês de abril, com certeza o conselho teria um tempo maior para discutir e decidir. O Presidente apresentou a proposta de execução do orçamento para a apreciação dos conselheiros. Esclareceu que tratava-se de uma prerrogativa da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa – SNDPI apresentar a proposta, conforme determina a lei, mas que a *aprovação* da proposta cabe ao Conselho. Enfatizou que a proposta apresentada foi feita pela equipe técnica da secretaria e que havia passado pela apreciação da CONJUR, que seria uma proposta exequível. Esclareceu que fora das rubricas apresentadas não haveria possibilidade de execução até o mês de novembro. O conselheiro **Sergio Queiroz – SNPG** – cumprimentou a todos e solicitou o **registro** de sua indignação e tristeza especialmente, quando se fala: *que não se tem políticas, que não se quer fazer nada por ninguém*, e se

constata que, em um semestre inteiro o conselho anterior se reuniu, por duas vezes e não votaram no orçamento como deveriam. Frisou, que mesmo aprovando o orçamento tardiamente, e com esforços da secretaria para executar as propostas, se correria riscos para se aplicar esse orçamento em dois meses, dadas todas as formalidades legais que deveriam ser cumpridas e haveria um risco de não se conseguirem executar as propostas. Especificamente sobre a proposta orçamentária apresentada expôs sua concordância, e pediu que fosse dada maior atenção às capacitações e às equipagens porque elas tornam as políticas tecnicamente viáveis. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – agradeceu a todos os amigos presentes, enfatizou a importância da participação, e o acompanhamento da sociedade sobre tudo o que fosse feito e tudo que se fará, porque o objetivo é só um, o bem-estar e o melhor desenvolvimento das condições sociais para a pessoa idosa no Brasil. Com relação à proposta orçamentária apresentada sugeriu que se repensassem em termos de prioridade, que as verbas fossem distribuídas da seguinte forma: a) capacitação de conselheiros, por acreditar que a base precisa ser forte, ser vista e investida, para que os conselheiros, dos municípios, dos estados e do conselho nacional possam ter, inclusive informações e sugestões deles para trabalhar uma política mais adequada e também dar os meios para as pessoas fazerem o que elas se dispõem a fazer, e por isso se colocaria também o b) fomento de equipagem de Instituições de Longa Permanência como algo prioritário nessa linha para que fomentando a capacitação, falando da importância de se fazer esses investimentos e verificar o que está sendo feito nas Instituições de Longa Permanência que é o que flagela na sociedade hoje; c) plano e o Programa Viver; d) convênio das atividades turísticas não desmerecendo, mas fazendo a prioridade de distribuição merecida nessa ordem e com os mesmos valores para não complicar. A conselheira **Antoninha Laides Fritz – AMAI** – cumprimentou a todos e disse que estava de acordo com a proposta nos moldes apresentados, devido ao curto espaço de tempo para o exercício dessas atividades. Enfatizou que como representante de uma associação de idosos sente na pele, a necessidade de que práticas sejam feitas muito mais do que palavras, porque palavras não resolvem a situação. Afirmou que como representante da AMAI aprova a proposta orçamentária proposta. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** – colocou em votação: *primeiro* a rubrica orçamentária. Que foi *aprovada por unanimidade*. Segundo a distribuição dos valores conforme proposta do conselheiro Mauro que seria um milhão para equipagem, o Programa Viver com o mesmo valor e o convênio de atividades turísticas passaria para o valor da capacitação de conselheiros. O presidente passou a palavra para a convidada Diretora **Laura Santos – SNDPI** – que fez uma correção sobre a proposta encaminhada de convênio de atividades turísticas para 480.000,00 que daria 1.920.000,00. Enfatizou que, no período da manhã, foi identificado esse erro, e que para atividade turística seriam 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil). Explicou que em relação aos valores faria o ajuste conforme proposto, e apresentaria para aprovação. O conselheiro **Jorge Luís Barreto Pereira – SNF** – disse que achou interessante a proposta do doutor Mauro, e colocou sua preocupação em manter a ordem de prioridade que se conseguisse executar no prazo, e que os ajustes dos valores deveriam, ser de tal forma que possibilitasse a execução no curto período. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** – enfatizou que a forma apresentada seria a que a secretaria teria condições para executar, e que sobre os valores que faria um ajuste na atividade turística por causa do valor do ônibus, e como houve concordância sobre as adequações, propôs que enquanto a diretora Laura fazia as alterações dos valores, que fosse dada continuidade aos trabalhos, passando-se para o próximo ponto da pauta, o que foi aceito por todos. O presidente apresentou o próximo ponto da pauta **item V- Proposta de alteração Decretos: 9569/2018 e 9620/2018**. Expôs que o primeiro Decreto **9.569/2018** dispunha sobre a aplicação do Fundo Nacional, e que embora tivesse sido modificado em dois mil e dezoito, no período de sua atuação como secretário, se verificou que as ILPI's estavam passando por grandes dificuldades em todo Brasil, e que dentro da proposta de trabalho dessa gestão está a valorização dos conselhos municipais e os conselhos estaduais, porque é lá que as políticas acontecem. Que são inúmeros pedidos de ILPI's, Instituições de Longa Permanência passando período difícil, algumas até com demanda do Corpo de Bombeiros para fechamento devido a má qualidade no atendimento. Observou o perigo de se fechar as ILPI's, porque poderia não haver outro lugar para se abrigar os idosos. Explicou que, dentro do Decreto que regulamenta a aplicação do Fundo, há uma proposta para se acrescentar um artigo que permita aos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal principalmente, a utilização dos recursos dos seus Fundos Municipais, para aplicar em reforma, e manutenção das ILPI's. Enfatizou que estavam cadastrados quatrocentos e quarenta Fundos em todo Brasil, que seria pouco, mas que estava trabalhando, para que esses conselhos pudessem aplicar em seu município a arrecadação que fizerem do Fundo Municipal ou do Fundo Estadual, em reforma, na manutenção das ILPI's. Que isso seria um ganho enorme porque iria desburocratizar toda proposta de dependência de Brasília. O outro ponto proposto, seria a possibilidade de que os recursos dos Fundos, municipal, estadual e Nacional pudessem ser utilizados para a realização das Conferências. Explicou que a Conferência desse ano de 2019 não foi realizada porque não havia uma rubrica orçamentária no orçamento que pudesse permitir sua realização, mas com a aprovação desse Decreto haveria a possibilidade de se utilizar parte desses recursos do Fundo para complementar o custo para realização da Conferência. Esclareceu que a proposta de alteração do decreto trazia algumas atividades que poderiam ser desenvolvidas pelos Fundos, como: a mobilidade nas ILPI's, a realização de Conferências, e a fiscalização com recursos do Fundo nos projetos do Fundo. Apresentou a emenda que foi feita ao Decreto anterior para que os conselheiros pudessem acompanhar, informou que a proposta já havia passado pela análise da CONJUR com parecer favorável às alterações propostas, e que depois da aquiescência do conselho seria remetido a Casa Civil para assinatura do Senhor Presidente da República, o que seria um ganho enorme para os municípios e para os estados. Colocou para apreciação dos conselheiros, as modificações propostas. O conselheiro **Sérgio Queiroz-SNPG** – analisou as propostas apresentadas e enfatizou tratar-se de uma inovação extremamente importante. Que sobre o aspecto técnico da proposta seguia a boa técnica, que se tratava de uma consulta apenas democrática, que não precisaria existir, que entendia como uma demonstração da intenção de se caminhar de mãos dadas naquele processo. Quanto ao mérito, observou estar de acordo com as alterações propostas. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** – concedeu a palavra para manifestação dos demais conselheiros, não havendo manifestação, colocou em votação a aprovação das modificações propostas ao Decreto 9.569/2018. Sendo *aprovada por unanimidade*. Passou para a análise da proposta de alteração do Decreto 9.620 de 20 de dezembro de 2018, informou que se tratava do Decreto que havia sido assinado pelo presidente Michel Temer, no mês de dezembro de 2018, determinando que a 5ª Conferência fosse realizada no mês de novembro desse ano de 2019, porém, o Decreto tinha alguns vícios. *Primeiro*: não se observou no orçamento da Secretaria, uma rubrica orçamentária para que o próprio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos tivesse recurso para se realizar a Conferência, e que não houve essa rubrica orçamentária em 2019. *Segundo*: o decreto previu que toda execução da 5ª Conferência seria realizada pelos conselheiros. Porém, os conselheiros não têm capacidade jurídica para iniciar um processo de licitação, pois que essa capacidade é do Ministério e da Secretaria. Explicou que, quando assumiu a Secretaria, verificou a necessidade de se ter um orçamento próprio para realização da 5ª conferência, e que a proposta seria de que a 5ª Conferência fosse realizada em 2020. Acrescentou que foi prevista a participação de 630 delegados dos estados, com a estimativa de um custo na ordem de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e que foi colocado no orçamento de 2020 a rubrica orçamentária, que não existia em 2019, e que o conselho decidindo a forma que vai se definir a Conferência, haveria o recurso necessário para sua execução. Enfatizou que apresentou uma proposta de modificação da Resolução 44, de 14 de setembro de 2019, que previu o número de 630 delegados dos estados, que participaram da 5ª Conferência. Frisou que mesmo que tivesse recurso disponível para realizar a 5ª Conferência no mês de novembro, seria humanamente impossível sua execução, porque muitos estados ainda não haviam realizado suas conferências, por estarem passando dificuldades financeiras. Apresentou a proposta de alteração do Decreto, que em havendo a concordância dos conselheiros, o decreto passaria a vigorar com a seguinte redação: *Fica Convocada a 5ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Brasília no ano de 2020, não prevendo a data de sua realização e que O ato da ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos estabelecerá com antecedência mínima de sessenta dias a data da realização da Conferência*. Assim, daria tempo para se definir, no mês de dezembro, a forma e metodologia que seria aplicada na execução da conferência. Informou que a *5ª Conferência será coordenada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa*, porque o secretário é o ordenador de despesas e o conselho é o ordenador da atividade, e que isso não constava no Decreto anterior, e as diretrizes gerais para realização da 5ª Conferência serão divulgadas pela Secretaria Nacional até trinta dias antes, depois que o conselho decidir de que forma será realizada a Conferência. Enfatizou que o *artigo 7º previu que as despesas serão consignadas no Ministério da Família observada disponibilidade orçamentária financeira disposto no ato do ministro*. Esclareceu que o Decreto prevê a realização da Conferência e não a metodologia que será aplicada em sua realização. O presidente passou a palavra ao conselheiro Mauro. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – fez uma observação em relação ao Artigo 7º que prevê que as despesas com realização da 5ª Conferência poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias consignadas, que uma vez que está se alterando o Decreto anterior,

deveria estar claro que essa dotação seria algo específico. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** – explicou que, o Fundo Nacional faz parte do orçamento, e como o conselho aprovou que o recurso do Fundo poderá ser utilizado nessa dotação orçamentaria, iria englobar o orçamento da Secretaria. E que o orçamento da Secretaria engloba o Fundo e o orçamento próprio da secretaria. Então, não haveria a necessidade de modificação porque as despesas com a realização da 5ª conferência ocorrerão por conta do que estaria determinado. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – Ressaltou que a questão orçamentária seria a alteração essencial que foi aprovada no decreto anterior, e que com a inclusão dos incisos que previu a possibilidade da utilização do recurso do Fundo para a realização da Conferência, daria inclusive aos municípios, que é onde a política realmente ocorre, a possibilidade de investir em suas Conferências locais. Fez referência as colocações da conselheira Antoninha, que embora com a voz afônica, sua palavra chamou a atenção, quando disse: *o Brasil precisa de mais ações e menos palavras e menos debate*. Considerou que o orçamento integral do Fundo, que poderá ser aplicado realmente para as pessoas que seriam beneficiárias da política, com o custo de uma Conferência Nacional, que entra nas raízes do absurdo, sugeriu: a) que o conselho tivesse as conclusões um *background*, um histórico do que foi decidido nos últimos anos, o que se transformou, quais foram as decisões das últimas quatro conferências e o que gerou efetivamente políticas públicas; b) que os conselheiros estudassem sobre a diferença entre a essência da participação popular, ontologia da participação popular e a metodologia dessa participação para que o conselho tenha efetivamente, um orçamento que seja maior do que o que vai se gastar na realização de uma conferência, que salvo melhor juízo, beira as raízes do absurdo. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** – deixou registrado que o assunto proposto pelo conselheiro Sergio Queiroz entrará na pauta da próxima reunião, e que os conselheiros teriam tempo hábil para, estudar, consultar seus pares e apresentar sugestões de proposta para realização da 5ª Conferência na próxima reunião. O presidente colocou em votação a proposta de alteração do Decreto apresentando *aprovada por unanimidade*. O presidente agradeceu a forma que a reunião estava sendo conduzida e a compreensão dos conselheiros, informou que o **item VI Definição da data para realização da 5ª Conferência Nacional** será discutido na próxima reunião do conselho. Passou para o **item VII - aprovação das atas - 99ª e 100ª** - explicou as atas 99ª R.O e da 100ª R.O estavam pendentes de aprovação. Como as atas são grandes sugeriu que fossem encaminhadas para os conselheiros lerem, debruçarem e enviarem contribuições como seria a forma de aprovação, se por referendo ou se faria uma nota técnica do próprio conselho suspendendo a aprovação, que caberia ao conselho anterior a aprovação, e que gostaria de ouvir sugestões dos conselheiros, pediu para a coordenadora Eunice falar sobre o assunto. A Coordenadora **Eunice da Silva – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI** – explicou como funcionava a dinâmica anterior, a coordenação fazia a ata e enviava aos conselheiros antes da plenária para conhecimento e envio de contribuições. Depois de feitas as inserções e correções sugeridas, levava para a aprovação do pleno. Que nesse contexto, ficaram duas atas sem aprovação, que eram extensas pela dinâmica adotada pelo conselho anterior, atas bem detalhadas. Enfatizou que se os conselheiros lessem as atas e a degravação, veriam uma identidade de ambos. Sugeriu enviar aos conselheiros atas prontas, e as gravações para possibilitar aos conselheiros uma avaliação melhor. Enfatizou que nas atas continham várias deliberações que precisariam ser encaminhadas. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – colocou que as atas anteriores deveriam ser analisadas sobre dois aspectos: a questão formal e a questão material. Que do ponto de vista legal, o conselho atual seria o órgão de estado que daria continuidade ao que aconteceu, que não houve solução de continuidade, que o formato do conselho foi mudado, mas o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa continua. Opinou que o conselho deveria aprovar ou não a ata em conformidade com o que aconteceu nas degravações ou por consenso, mas que a medida que fosse aprovando do fim para o começo, deveria discutir sobre as deliberações, e se o conselho concordasse com o mérito daria os encaminhamentos. Frisou que o conselho deveria voltar a cada aprovação dessas atas, se concordava com a realidade formal e se concordava com o que havia sido decidido, e deliberado. Acrescentou que o conselho tinha a competência para rever decisões anteriores do próprio conselho. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – Ressaltou que caberia ao conselho atual referendar ou não as atas, o instrumento enquanto acontecimento de uma reunião, porque a ata espelha a reunião. Explicou que os conselheiros deveriam ler, tirar dúvidas, requerer esclarecimentos e no final decidir se referenda ou não. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – considerou a possibilidade de se aprovar que a reunião aconteceu, mas revogar alguma decisão meritória. Que deveria se analisar *primeiro* o instrumento como espelho de uma reunião que aconteceu e *segundo*, verificar se concorda com as decisões tomadas, que seriam duas votações. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – sugeriu que se fizesse uma ata relatando a aprovação dessas atas pendentes. Começaria dizendo sobre a leitura das atas, a revisão, que são documentos do que aconteceu e sobre os itens referendados. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – propôs começar a análise de traz para frente. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – sugeriu fazer a leitura da ata atual junto as anteriores. A coordenadora **Eunice da Silva – CNDI** – acrescentou que enviaria as degravações para facilitar o entendimento do que ocorreu nas reuniões e como foi extraída a ata, para que o trabalho fique completo. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – colocou em votação as sugestões dadas pelos conselheiros Sérgio e Mauro, sendo *Aprovada por Unanimidade*. O presidente informou: **a)** que encaminharia para os conselheiros o Regimento Interno, do antigo conselho, para os conselheiros desenvolverem um novo regimento dentro da configuração do Decreto para que fosse apresentado na próxima reunião como instrumento de pauta; **b)** sobre a proposta ABRACS para a realização de seminário para 2020, para incluir na pauta para se começar trabalhar; **c)** e que por parte da Secretaria, se houvesse alguma pendência seria incluída na pauta, e que a pauta seria disponibilizada antecipadamente aos conselheiros para a participação, nas discussões; **d)** que na próxima reunião seriam convidados os ministérios, Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania e Ministério da Educação para participarem como ouvintes da nossa reunião, como está previsto no decreto. E que se algum conselheiro tivesse alguma entidade para convidar para próxima reunião, estaria aberto como forma democrática de participação. Salientou, que foi decidido, em quase duas horas de reunião, o que não foi decidido em duas reuniões do Conselho Nacional anterior, com custo de quase Oitenta Mil Reais. Que nossa meta é: *“Menos Brasília e Mais Brasil”*, que essa é a nossa maneira de trabalhar. **e)** informou sobre o PRODOC que foi aprovado na gestão passada que é um produto que tem que ser liberado, o recurso que foi passado para UNESCO, e que esse recurso está sendo utilizado na contratação de consultores. E que dentro desse produto, teve os consultores que foram contratados para realizar os temas/eixos propostos para conferência. Enfatizou que os produtos estão sendo entregues, e que essa demanda vinha desde início de 2019, solicitou a indicação de um conselheiro da sociedade civil e um do governo para analisar esses produtos. **f)** informou também sobre a publicação do segundo edital que foi aprovado e que os recursos seriam utilizados para equipagem dos conselhos. Solicitou a indicação de dois conselheiros para serem os fiscais, e observou que tudo estava dentro das normas jurídicas. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – solicitou a análise, pelos conselheiros, da Resolução 44, de 14 de setembro de 2018 do Conselho Nacional de Direitos do Idoso, que estabeleceu a participação de 630 delegados do Brasil para participarem da Conferência Nacional. Que se pensasse em outros métodos, outras maneiras, que talvez se pensasse em uma minuta de resolução com o critério baseado na publicidade, na economicidade junto a uma participação através de outros métodos como consulta pública aberta durante dois, três meses para que todas as associações de idosos no Brasil pudessem ter vez e voz. Enfatizou que a proposta do conselheiro Sergio será colocada na pauta da reunião do mês de dezembro. Informou que temos dois produtos para serem analisados, um produto seria analisado por um conselheiro do governo que os consultores fizeram sobre a conferência. O conselheiro **Sérgio Queiroz – SNPG** – colocou-se à disposição para analisar o PRODOC, e os produtos que estão sendo entregues pelos consultores. O Presidente **Antonio Costa – SNDPI** – indicou os conselheiros **Jorge e Mauro** para comporem a equipe que analisará os editais que serão publicados. A diretora convidada **Laura Santos – SNDPI** – apresentou as adequações sugeridas pelos conselheiros sobre a proposta orçamentária, (anexo) que foi *aprovada por Unanimidade*. O Presidente **Antonio Costa - SNDPI** – solicitou que se colocasse na pauta da próxima reunião, a possibilidade de realização de um seminário nacional inicialmente para apresentar propostas científicas sobre o envelhecimento ativo e saudável, e depois haveria um seminário internacional, que trata-se de uma proposta da ABRACS, da sociedade civil. Solicitou que os conselheiros apresentassem propostas, soluções que realmente as políticas cheguem aonde precisa. Concedeu a oportunidade para os informes dos conselheiros. O conselheiro **Mauro Freitas – ABRACS** – reforçou a ideia trazida pela ABRACS sobre a realização de um seminário internacional, que foi uma sugestão dada pela suplente da ABRACS, doutora Irene. Que a ideia seria fazer um seminário internacional trazendo a abordagem, primeiro de como estamos em relação as práticas e políticas externas e até com o que foi consignado pelo Brasil, além disso levar um estudo, uma avaliação a respeito da manifestação de vontade do idoso. Propôs que fosse divulgado o trabalho da Central Judicial do Idoso, e que fosse feita uma menção honrosa pelo que o trabalho desenvolvido, para divulgar como oportunidade de algo a ser fomentado no conselho junto aos Tribunais de Justiça de outros estados para seguirem o mesmo modelo, que vem ajudando muita gente no Distrito Federal. Enfatizou que a Central Judicial do Idoso do Distrito Federal tem uma atividade inovadora, já há doze anos, ela promove uma central onde o Tribunal de Justiça concede

um espaço, tem um representante do Ministério público, um juiz e um Defensor Público e eles buscam a conciliação, buscam evitar judicialização. Que tratava-se de um trabalho extremamente importante, silencioso e que merecia todo o louvor da sociedade civil e também do governo. Sugeriu que fosse feito um trabalho nesse sentido. O presidente **Antonio Costa –SNDPI** – ressaltou a parceria da Drª Monize da Central do idoso, principalmente nos desafios enfrentados pela Secretaria, e sugeriu que em 2020 fosse feito um encontro com os Tribunais de Brasília para que eles conheçam a realidade, as experiências exitosas que seriam apresentadas no dia 4 de outubro, no seminário, realizado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, com a participação da Central Judicial do Idoso, do município de Balneário Camboriú-Blumenau, e de outros municípios que já estão desenvolvendo práticas a serem compartilhadas. Informou que a próxima reunião do CNDI ocorrerá no dia 4 de dezembro de 2019, uma quarta-feira, e que se houvesse necessidade seria convocada uma reunião extraordinária. Agradeceu a presença dos conselheiros, a compreensão, as instituições que tiveram a coragem de abraçar esse novo momento do Brasil, que é “Menos Brasília e Mais Brasil”. Desejou uma boa tarde a todos e um bom retorno aos que viajarão. Agradeceu a presença dos visitantes, e convidou-os para estarem sempre presentes nas próximas reuniões do CNDI para acompanhar os trabalhos. Assim deu por encerrada a reunião às 16h. E para constar eu Eunice da Silva, Coordenadora Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. lavrei a presente ata, Brasília 29 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Antonio Costa

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI

(assinado eletronicamente)

Eunice da Silva

Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 11/03/2021, às 13:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva, Coordenador(a)-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI**, em 11/03/2021, às 13:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1658986** e o código CRC **4F0C416E**.